



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

### CONTRATO Nº 20191518

**TERMO DE CONTRATO N.º 20191518 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POLYMEDH EIRELE-EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL-SEMSA DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZAR –PA.**

**CONTRATANTE:** A **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Barão de Guajará, S/N, Castanheira, Vigia/ PA, CEP Nº 68.780-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.672.396/0001-30, representado por sua Secretária, Senhora **ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto de nomeação Nº 064, DE 03 DE JULHO DE 2017.

**CONTRATADA:** **POLYMEDH EIRELE-EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV.PRESIDENTE VARGAS,2980 1ª ANDAR, SALA 01, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 72265-020, representada pelo seu representante, Senhora **MARLENE MARIANO GRIPP**, portador(a) do CPF (MF) n.º 243.721.962-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º **9/2019-008 (Pregão Eletrônico SRP 008/2019-SEMSA)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ – SEMSA**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **008/2019-SEMSA**.

##### 1.1. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
027890	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	30.000,00	0,160	4.800,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

027891	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	2.000,00	3,520	7.040,00
027892	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL 500G ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL 500G (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	3.000,00	7,580	22.740,00
027893	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - SOLUÇÃO 1litro ÁLCOOL ETÍLICO 70% - SOLUÇÃO 1litro (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	6.000,00	4,340	26.040,00
027910	CLOREXIDINA (GLICONATO DE) 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE Cloroxidina (Gliconato De) 2% - Solução Degermante (Componente Básico)	FRASCO	7.000,00	2,230	15.610,00
027911	IODO+IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML+40MG/ML Iodo+Iodeto De Potássio 20mg/ML+40mg/ML - Solução de iodo composto para teste de Schiller (Componente Básico)	FRASCO	600,00	35,120	21.072,00
027913	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL Lancetas Para Punção Digital (Componente Básico)	UNIDADE	10.000,00	0,050	500,00
027914	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG Permanganato De Potássio 100mg para uso tópico (Componente Básico)	COMPRIMIDO	3.000,00	1,500	4.500,00
027915	SERINGAS DE 1ML COM AGULHAS ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA Seringas De 1ml Com Agulhas Acoplada Para Aplicação De Insulina (Componente Básico)	UNIDADE	200.000,00	0,210	42.000,00
027917	TIRA PARA REAGENTE (GLICEMIA CAPILAR) Tira para reagente (glicemia capilar): para diagnosticar o quantitativo de glicose em pacientes que já utilizam o aparelho on call pus, solicitando o mesmo compatível. (componente básico).	UNIDADE	50.000,00	0,460	23.000,00
			VALOR GLOBAL R\$		167.302,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. O valor total deste contrato é de R\$ 167.302,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do: **Exercício 2019 Atividade 0518.103020002.2.115 Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 103.832,00, Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.107 Piso de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 63.470,00.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho;

4.1. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

4.2. Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à Av. Barão de Guajará (em frente ao HM DE VIGIA DE NAZARÉ), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, conforme suas necessidades.**

4.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18h.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, **10 de maio de 2019 a 10 de maio de 2020**, em relação ao fornecimento dos materiais para Rede Municipal de Saúde.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   008/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-008-SEMSA)

### **CL USULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

6. O prazo de garantia dever  ser no m nimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos materiais.

6.1. Durante o per odo de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-  a substituir ou reparar, sem  nus para a Secretaria Municipal de Sa de, os materiais que apresentarem v cios ou defeitos resultantes da fabrica o ou de sua correta utiliza o, no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notifica o de inconformidade.

6.2. O t rmino do atendimento ocorrer  no final do fornecimento e da disponibilidade dos materiais em perfeito estado de uso.

6.3. O pedido de substitui o durante o per odo de garantia, poder  ser formalizado e-mail ou outro meio h bil de comunica o.

6.4. A garantia, em todos os casos, engloba a prote o contra v cios ou defeitos advindos da fabrica o e desgaste excessivo.

### **CL USULA S TIMA – DA GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO:**

7. N o ser  exigida garantia da execu o do contrato, mas a **CONTRATANTE** poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indeniza es e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

### **CL USULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:**

8. As partes devem cumprir fielmente as cl usulas aven adas neste contrato, respondendo pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

8.1. A **CONTRATADA**, al m das obriga es estabelecidas nos Anexos do Edital do **Preg o Eletr nico SRP n.   9-2019-008-SEMSA**, deve:

8.1.1. Nomear preposto para, durante o per odo de vig ncia, represent -lo no fornecimento da aven a;

8.1.2. Manter, durante a vig ncia contratual, as condi es de habilita o exigidas na licita o, devendo comunicar   **CONTRATANTE** a superveni ncia de fato impeditivo da manuten o dessas condi es;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os materiais sem que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente   **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas depend ncias da **CONTRATANTE**.

8.5. S o expressamente vedadas   **CONTRATADA**:

8.5.1. A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da **CONTRATANTE**;

8.5.2. A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato;

8.5.3. A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado h  menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comiss o, assim como de seu c njuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o 3  grau, durante a vig ncia deste contrato.

8.6. A **CONTRATANTE** deve:

8.6.1. Expedir a ordem de fornecimento;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   008/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-008-SEMSA)

- 8.6.2.** Prestar as informa es e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execu o do contrato;
- 8.6.3.** Receber os materiais no dia previamente agendado, no hor rio de funcionamento da unidade respons vel pelo recebimento;
- 8.6.4.** Solicitar o reparo, a corre o, a remo o, a reconstru o ou a substitui o dos materiais do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 8.6.5.** Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exig ncias do contrato.

### **CL USULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**9.** O recebimento provis rio dos materiais, para efeito de posterior verifica o da sua conformidade com as especifica es, ser  realizado pela Secretaria Municipal de Sa de **em at  1 (um) dia  til ap s o ato da entrega.**

**9.1.** O recebimento definitivo ser  realizado pela Secretaria Municipal de Sa de no prazo de 15 (dez) dias  teis, contados do recebimento provis rio.

**9.2.** No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal v lido correspondente ao fornecimento.

**9.3.** Todos os materiais entregues no recebimento dever o apresentar o mesmo padr o de qualidade, resist ncia e funcionalidade, seguindo exatamente as especifica es t cnicas conforme anexo do Edital.

**9.4.** Os materiais apresentados dever o possuir etiqueta permanente de identifica o do fabricante, fixada em local de f cil visualiza o, contendo o nome do fabricante, al m de estar acompanhado do manual de instru es e do Certificado de Garantia do Fabricante.

**9.5.** Se, ap s o recebimento provis rio, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com v cio, fora de especifica o ou incompletos, o fornecedor ser  notificado por escrito.

**9.5.1.** A **CONTRATADA** dever  efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicita o.

**9.5.2.** Nesse caso, ser o interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento at  que sanada a situa o, quando ocorrer  um novo recebimento provis rio e o rein cio de contagem dos prazos.

### **CL USULA D CIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O:**

**10.** Durante a vig ncia deste contrato a entrega dos materiais ser o acompanhados e fiscalizados pela Sra. **JOSIANE RAMOS ATA DE**, CPF. N  833.192.552-15, funcion ria designada fiscal de contrato da **Secretaria Municipal de Sa de**.

**10.1.** A atesta o de conformidade do fornecimento dos materiais cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O DO CONTRATO:**

**11.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresenta o das devidas justificativas.

### **CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA RESCIS O:**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   008/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-008-SEMSA)

12. A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93.

12.1 No caso de rescis o provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poder  reter, cautelarmente, os cr ditos decorrentes do contrato at  o valor dos preju zos causados, j  calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa   rescis o do contrato, ser  assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instru o inicial, a **CONTRATADA** ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para se manifestar e produzir provas, sem preju zo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, provid ncias acauteladoras.

### CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O DO CONTRATO:

13. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n  10.520/2002 e n  8.666/1993 e no Decreto n  7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Preg o Eletr nico SRP n.   008/2019-SEMSA**, constante do processo n  **9/2019-008-SEMSA**, bem como   proposta da **CONTRATADA**.

### CL USULA D CIMA QUARTA – DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO:

14. Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma  nica via, emitida e entregue ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquida o e o pagamento.

14.1. A **CONTRATANTE** realizar  o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresenta o do documento fiscal correspondente.

14.2. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, dever  comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasi o dos pagamentos.

14.3. O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

14.4. A **CONTRATANTE**, observados os princ pios do contradit rio e da ampla defesa, poder  deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar   **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indeniza oes devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela **CONTRATANTE** encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.6. O valor dos encargos ser  calculado pela f rmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos morat rios devidos; N = N meros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438; e VP = Valor da presta o em atraso.

### CL USULA D CIMA QUINTA – DAS SAN OES:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

**15.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

**15.1.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**15.1.5.** Fizer declaração falsa.

**15.2.** Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**15.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

**15.3.1. Advertência;**

**15.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

**15.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**15.3.4. Impedimento** de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**15.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

**15.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**15.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

**15.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

**15.6.** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia dos materiais)**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**15.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**15.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-008-SEMSA)

**15.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.** O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, 10 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**POLYMEDH EIRELE-EPP**  
**MARLENE MARIANO GRIPP**  
Representante  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: